



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

LEI MUNICIPAL N.º 604, DE 25 DE MARÇO DE 1998.

Concede reajuste de salários e gratificações aos servidores municipais da categoria de Professores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um reajuste de 45 % (quarenta e cinco por cento) nos salários e gratificações dos servidores municipais identificados pelas categorias " Professor " e " Professor Pleno ".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo seus efeitos financeiros retroagirem a 1º de janeiro de 1998, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 25 de março de 1998.



José Chaves Guerreiro
Prefeito Municipal